



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº210/2004

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$-34.780,35(Trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), na seguinte ficha funcional programática:

020700	Sec. Educação, Cultura Esporte e Lazer	
12.361.01882.017	Ativ. Do Ens. Fundamental 25%	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$27.824,28
12.361.01881.013	Aquis. Equip. Mat. Perm. – SEMECCEL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$6.956,07

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto acima, será utilizado recursos provenientes do repasse do Governo Federal, através da Quota do Salário-Educação, valores estes que serão repassados em 11(onze) parcelas de R\$3.161,85(Três mil



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

e cento e sessenta e um real e oitenta e cinco centavos) iguais e mensais, totalizando a importância constante no art. 1º desta lei, conforme Lei Federal nº 10.832/03.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 28 de maio de 2004.

SANCCIONADO

10.11.2004

João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

Dr. Cleverson Plentz
Assessor Jurídico